



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

LEI MUNICIPAL N. 535/2021

DE 19 DE MARÇO DE 2021

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM — AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA FM — AMCRCFM**, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, nos termos da legislação o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

Art. 2º - O convênio a ser celebrado, será regido em estrita observância ao Art. 116 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fundamentado na Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e 26 da Lei Complementar Nº 101/00;

Art. 3º- As despesas para a execução da presente lei, correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista para até dia 15 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 19 de março de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Art. 6º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, será composto por 07 (sete) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandado de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo que o exercício da função será gratuita, por tratar-se de relevante interesse público, e serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, passa a ter a seguinte redação:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- a). Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e seu Suplente;
- b). Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura Turismo e seu Suplente;
- c). Um Representante das Unidades de Conservação do Entorno da Estação Ecológica Veredas de Taquarussu e seu Suplente;
- d). Um Representante da Corporação da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e seu Suplente;
- e). Um Representante das Agências Governamentais Estaduais presente no município e seu Suplente
- f). Um Representante da Câmara Municipal e seu Suplente;
- g). Um Representante da Polícia Militar Ambiental de Mato Grosso do Sul e seu Suplente;

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

- a). Um Representante da APM da Escola Estadual Dr. Martinho Marques e seu Suplente;
- b). Um Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rurais – CMDR; e seu suplente
- c). Um Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Taquarussu e seu Suplente;
- d). Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taquarussu e seu Suplente;
- e). Um Representante de Instituição de Ensino Superior e / ou Pesquisa Técnica Científica e seu Suplente;
- f). Um Representante dos Moradores do Entorno da Estação Ecológica Veredas de Taquarussu e seu Suplente;
- g). Um Representante da Associação dos Agricultores Familiares do P.A. Bela Manhã e seu Suplente;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Taquarussu-MS, 19 de março de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL N. 535/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS**, nos termos da legislação o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

Art. 2º - O convênio a ser celebrado, será regido em estrita observância ao Art. 116 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fundamentado na Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e 26 da Lei Complementar Nº 101/00;

Art. 3º- As despesas para a execução da presente lei, correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista para até dia 15 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 19 de março de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista